



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE	
PARTE C	CHEFIA DO GOVERNO Despacho n° 11/2023: É condecorado com a Medalha de Mérito Altruístico de 1º Grau o Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo.....2
	MINISTÉRIO DA SAÚDE Despacho n° 15/2023: Dando por finda, a comissão de serviço, de Zânia Pinto Correia e Silva no cargo de Diretora da Comunidade Terapêutica Granja São Filipe.....2
	Despacho n° 17/2023: Dando por finda, a comissão de serviço, de Fernanda Baptista Silva Mosso Marques no cargo de Secretária Executiva da Comissão de Coordenação do Alcool e outras Drogas.....2
	MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS Despacho conjunto n° 11/2023: Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento "VIVI APARTAMENTOS",.....3
	MINISTÉRIO PÚBLICO Conselho Superior do Ministério Público: Extrato do contrato de trabalho n° 17/2023: Contratando Emanuel de Pina Mendes, para desempenhar as funções de Oficial de Diligências no Ministério Público.....3

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Despacho n.º 11/2023****de 06 de março**

Cabo Verde e o Grão-Ducado do Luxemburgo mantêm excelentes relações de amizade e de cooperação desde finais dos anos 80, reguladas por vários Acordos e sucessivos Programas Indicativos de Cooperação (PIC). Todavia, as relações privilegiadas entre Cabo Verde e o Luxemburgo tiveram na sua génese uma forte presença da diáspora cabo-verdiana naquele país, muito antes da independência nacional em 1975.

Em 1993, Cabo Verde torna-se, oficialmente, um país-beneficiário privilegiado da cooperação luxemburguesa depois da assinatura, a 3 de agosto de 1993, do 1.º Acordo Geral de Cooperação que abriu caminho para o financiamento de diversas ações nos domínios cultural, científico, técnico, financeiro e económico entre os dois países.

As relações foram amplamente reforçadas com a disponibilização de um volume considerável de ajuda pública luxemburguesa ao processo de desenvolvimento de Cabo Verde. A outorga desses financiamentos passou a obedecer uma lógica programada e, a partir de 2002, foi adotada uma nova abordagem programática que se consubstanciou nos Programas Indicativos de Cooperação (PIC) para ações nos domínios da Educação, Saúde, Água e Saneamento, Agricultura, Ambiente, Ajuda alimentar, Formação profissional, Emprego, Energias renováveis, redução da pobreza, apoio ao programa das cantinas escolares, Segurança alimentar, Ajuda orçamental para apoiar a implementação de reformas institucionais, entre outros.

A evolução dessa cooperação tem sido tanto quantitativa como qualitativa, procurando sempre abranger áreas estruturantes de desenvolvimento de Cabo Verde e traduzindo-se numa série de ações concretas, quer a nível bilateral, quer a nível multilateral e descentralizado. O Grão-Ducado de Luxemburgo é atualmente um dos principais parceiros do desenvolvimento de Cabo Verde.

A nível político as relações bilaterais têm sido igualmente excelentes, destacando-se uma forte agenda diplomática marcada por uma troca constante de visitas oficiais e de trabalho entre Entidades dos dois países, abertura de missões diplomáticas nas respetivas capitais e pela regularidade do diálogo político-diplomático através dos diferentes mecanismos instituídos entre os dois Estados, designadamente em sede da Comissão de Parceria bilateral, que se reúne todos os anos alternadamente em cada um dos países.

O ano de 2023 marca a celebração dos 30.º Aniversário do início das relações de cooperação entre os dois países, atendendo que Cabo Verde se tornou um “pays cible” do Luxemburgo a 3 de agosto de 1993, com a assinatura do primeiro Acordo Geral de Cooperação entre Cabo Verde e o Luxemburgo.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos Europeus, através da Direção da Cooperação para o Desenvolvimento e Ação Humanitária, como uma Entidade do Governo do Luxemburgo, tem contribuído, inequivocamente, para o desenvolvimento do Estado de Cabo Verde e para o bem-estar da população cabo-verdiana com a implementação de projetos de grande visibilidade e de forte impacto para o aprofundamento das relações políticas, de cooperação e de amizade entre os povos de Cabo Verde e do Luxemburgo.

A cooperação luxemburguesa em Cabo Verde tem-se demonstrado responsável, eficaz, inclusiva e estável, proporcionando o desenvolvimento sustentável do país com ações direcionadas para resultados.

O Governo da República de Cabo Verde, ao prestar esta homenagem ao Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo pela cooperação concedida nestes últimos 30 anos, demonstra o elevado reconhecimento que Cabo Verde concede a todos os que, no âmbito da sua atividade profissional ou mesmo por pessoais ações de altruísmo, tenham contribuído significativamente em prol do desenvolvimento do país e dos cidadãos cabo-verdianos.

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 203.º da Constituição da República de Cabo Verde, por ocasião da celebração dos 30 Anos da Cooperação bilateral, o Governo de Cabo Verde reconhece o Mérito altruístico do Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo, através do seu Ministério dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos Europeus.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1, do artigo 2.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 61/2005, de 26 de setembro, determino o seguinte:

Artigo único

1. É condecorado com a Medalha de Mérito Altruístico de 1.º Grau o Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos Europeus, pelo seu inestimável contributo ao processo de desenvolvimento de Cabo Verde, pela promoção, aprofundamento e diversificação das excelentes relações políticas, de cooperação e de amizade entre os dois países.

Publique-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 6 de março de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Despacho n.º 15/2023****de 30 de janeiro**

Ao abrigo do disposto alínea d) no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública e Equiparado, é dada por finda a comissão de serviço de Zânia Pinto Correia e Silva, no cargo de Diretora da Comunidade Terapêutica Granja São Filipe, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Ministério da Saúde, aos 30 de janeiro de 2023. — A Ministra da Saúde, *Filomena Mendes Gonçalves*

Despacho n.º 17/2023**de 30 de janeiro**

Ao abrigo do disposto alínea d) no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública e Equiparado, é dada por finda a comissão de serviço de Fernanda Baptista Silva Mosso Marques, no cargo de Secretária Executiva da Comissão de Coordenação do Alcool e outras Drogas, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Ministério da Saúde, aos 30 de janeiro de 2023. — A Ministra da Saúde, *Filomena Mendes Gonçalves*

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto nº 11/2023

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade “VIVI APARTAMENTOS, LDA., NIF - 289833191, representada por Amariles Maria Barros Correia Fortes Tomar, de nacionalidade Cabo-verdiana, requereu o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “VIVI APARTAMENTOS”, a instalar-se em Palmarejo Baixo, cidade da Praia, Ilha do Santiago, conformemente à Ata nº 11 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 22 de setembro de 2022.

Especificamente por se tratar:

- De um projeto que visa a transformação de um edifício já existente em uma estrutura adequada ao alojamento turístico, que numa primeira fase disponibilizará 9 (nove) unidades de alojamento, 1(um) espaço destinado à restauração, compreendendo ainda serviços vários e de lazer, propenso a acomodações condignas aos visitantes turistas, entendendo, também a vocação direcionada a satisfazer a demanda da nossa diáspora, para além da importância das atividades de índole cultural e gastronómica que pretende promover.

- De um projeto que está alinhado com a estratégia de sustentabilidade, amigo do ambiente, apostando na promoção, valorização da componente histórica e cultural, em plena harmonia com o contexto urbano envolvente, objetivando a interação entre o turista e a comunidade local, tendo presente, também, a componente natureza que importa desenvolver.

- Um investimento orçado em 22.860.000 CVE (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta mil escudos) e que contribuirá para a criação de 05 (cinco) postos de trabalho, todos nacionais.

- Um projeto que vai ao encontro da política traçada pelo governo para o setor, com aposta na qualificação e diversificação da oferta turística, podendo impactar positivamente com o desiderato da desconcentração territorial da oferta, agregando valor à economia local e nacional.

Encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

DECIDIMOS,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “VIVI APARTAMENTOS”, NIF 592760693, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Ministério do Turismo e Transportes e o Ministério das Finanças, na Cidade da Praia, aos 09 de fevereiro de 2023, O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino*

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

Extrato do contrato de trabalho nº 17/2023

Extrato do contrato de trabalho a termo incerto

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31º da Lei nº. 89/VII/2011, de 14 de fevereiro (Lei Orgânica do Ministério Público), 3º, nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro (Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública), 366º alínea a) e 367º do Decreto Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro com alterações introduzidas pelo Decreto-legislativo nº 1/2016, de 3 de fevereiro (Código Laboral Cabo-Verdiano) e 25º, nº 1 da Lei nº. 42/VII/2009 de 27 de julho (Regime da Função Pública) é contratado o Senhor Emanuel de Pina Mendes, para desempenhar as funções de Oficial de Diligências no Ministério Público.

Os encargos com a remuneração resultantes do presente contrato serão suportados pela verba prevista na rubrica 02.01.01.01.03- Pessoal Contratado do orçamento anual do Conselho Superior do Ministério Público.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 09 de fevereiro de 2023).

Conselho Superior do Ministério Público, aos 27 de fevereiro de 2023. — A Secção de Recursos Humanos, *Sandra Tavares*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC**V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.